

ALTERA O ART. 12 DA LEI 638/2014, ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º E EXCLUI O § 3º DO MESMO ARTIGO.

A Câmara Municipal aprovou em eu Prefeito Municipal de Goianá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12, da Lei 638/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.”

Art. 2º O § 1º do art. 12 da Lei Municipal 638/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O acompanhamento do estágio será feito por meio de relatório de desempenho a ser preenchido pelo supervisor responsável pelo estagiário.”

Art. 3º Fica excluído o § 3º do art. 12 da Lei Municipal 638/2014.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, ____ de _____ de 2017.

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNIPAL**